PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0106002/2026/SUPRI/SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PROJETO SIMOV.

Órgãos e Entidades Envolvidas:

- ✓ SEMED – Secretaria Municipal de Educação

OUTUBRO DE 2026, CASTANHAL/PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0106002/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – PROJETO SIMOV.**

2. ÓRGÃO DEMANDANTE E CONTRATANTE

- **Órgão demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns, de natureza não continuada**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o período necessário ao fornecimento, recebimento, garantia e demais obrigações contratuais;

3.4. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei n° 14.133, de 2021;

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	**IMPRESSORA 3D**, nova, com tecnologia de impressão FDM/FFF, para utilização com filamento de 1,75 mm. Deverá possuir volume mínimo de impressão de 220 x 220 x 265 mm ou superior; bico de impressão de 0,4 mm; temperatura máxima do bico de no mínimo 300°C; mesa aquecida com temperatura de até 100°C ou superior; extrusora de acionamento direto ou sistema equivalente; nivelamento automático ou assistido; placa controladora de 32 bits ou superior; sensor de filamento; função de retomada de impressão após queda de energia; compatibilidade com arquivos G-code e com formatos usuais de fatiamento, como STL, OBJ, 3MF e similares. Deverá permitir transferência de arquivos por USB, cartão, rede local ou sistema equivalente. Alimentação bivolt ou fonte compatível com 110/220V. Deverá acompanhar os acessórios necessários	UND	10	R$ 8.540,13	R$ 85.401,30

	ao funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.				
2	**MÁQUINA DE GRAVAÇÃO E CORTE A LASER**, nova, com fonte de laser de diodo, potência óptica mínima de 10W, área útil de gravação mínima de 300 x 380 mm ou superior, alimentação bivolt ou fonte compatível com 110/220V, ponto de laser fino para gravação de precisão e comprimento de onda compatível com laser azul, admitida variação técnica conforme fabricante. Deverá possuir sistema de segurança compatível com o tipo de equipamento, proteção contra exposição indevida ao feixe laser e operação segura pelo usuário. Deverá ser compatível com softwares usuais de gravação/corte a laser e aceitar formatos de arquivo como JPG, JPEG, PNG, BMP, SVG, DXF ou similares. Deverá permitir gravação e/ou corte, conforme o material utilizado, em materiais como madeira, papelão, couro, tecido, bambu, acrílico compatível, plástico compatível e similares. Deverá acompanhar fonte/cabo de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R$ 10.049,45	R$ 100.494,50
3	**KIT CHROMAKEY / TELA VERDE**, portátil, composto por pano de fundo na cor verde, com medida aproximada mínima de 2,4 m x 2,0 m, suporte para fixação em formato T ou equivalente, grampos de fixação e bolsa/estojo para transporte. O pano deverá ser confeccionado em material adequado para captação de imagem e vídeo, sem brilho excessivo, lavável ou de fácil higienização, próprio para uso em gravações, fotografias, transmissões e produção de conteúdo audiovisual. Deverá acompanhar manual ou instruções de montagem em português.	UND	10	R$ 1.129,99	R$ 11.299,90
4	**SMART TV 60" 4K**, Smart TV LED ou tecnologia equivalente, nova, com tela mínima de 60 polegadas, resolução 4K UHD de 3840 x 2160 pixels, proporção 16:9, sistema smart integrado, conversor digital padrão brasileiro, conectividade Wi-Fi, Bluetooth, entrada LAN/RJ45, no mínimo 3 entradas HDMI e 2 entradas USB. Deverá possuir recursos de espelhamento de tela, acesso a aplicativos de streaming, navegador ou sistema equivalente, controle remoto, função multimídia e áudio integrado com potência mínima de 16W RMS ou superior. Alimentação bivolt automático ou compatível com 110/220V. Deverá acompanhar base/suporte de mesa, controle remoto, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. Deverá possuir compatibilidade com padrão VESA para instalação em suporte.	UND	10	R$ 5.562,87	R$ 55.628,70
5	**SUPORTE PEDESTAL PARA TV COM RODÍZIOS**, Suporte pedestal móvel para TV/monitor, compatível com telas de 32" a 75", fabricado em aço carbono ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo e pintura resistente. Deverá possuir rodízios para deslocamento, preferencialmente com trava, estrutura estável para instalação em piso, bandeja de apoio para equipamentos/acessórios e compatibilidade com padrões VESA usuais, incluindo 200 x 200 mm, 400 x 400 mm e 600 x 400 mm ou similares. Deverá possuir capacidade mínima de carga de 45 kg. Deverá acompanhar manual de instruções e parafusos/acessórios necessários para fixação da TV ou monitor.	UND	10	R$ 1.031,46	R$ 10.314,60
6	**RING LIGHT COM TRIPÉ**, Ring light LED para iluminação de fotos, vídeos, transmissões e produção de conteúdo, novo, com diâmetro mínimo de 36 cm, tripé regulável com altura máxima aproximada de 2,10 m, temperatura de cor ajustável entre luz quente, neutra e fria, na faixa aproximada de 3200K a 6500K, controle de intensidade de luz e ângulo regulável. Deverá possuir alimentação por USB, fonte bivolt ou sistema equivalente compatível com o equipamento, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 m ou acompanhado de acessórios que permitam uso adequado. Deverá acompanhar tripé, cabo/fonte de alimentação, suporte/acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	UND	10	R$ 394,77	R$ 3.947,70
7	**SMARTPHONE 5G 128GB** Smartphone novo, sem uso anterior, com conectividade 5G, armazenamento interno mínimo de 128GB, memória RAM mínima de 4GB, tela mínima de 6,4", resolução FHD+ ou superior, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, processador octa-core ou superior, dual chip, conexão Wi-Fi, Bluetooth, câmera frontal de 20MP ou superior, conjunto de câmeras traseiras e suporte a cartão de memória microSD de até 1TB ou superior. Cor preta, escura ou neutra, conforme disponibilidade de mercado. Deverá acompanhar carregador ou cabo de carregamento, quando fornecido pelo fabricante, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.	UND	30	R$ 2.503,45	R$ 75.103,50
8	**MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO COM REDUÇÃO DE RUÍDO, Microfone de lapela duplo sem fio, novo, sem uso anterior, composto por 2 transmissores e 1 receptor com conexão USB-C, sistema "plug and play", sem necessidade de instalação complexa, compatível com smartphones, tablets, computadores ou dispositivos com conexão compatível. Deverá possuir captação de áudio com qualidade mínima de 48kHz/16 bits ou equivalente, função de redução/cancelamento de ruído, autonomia de até 6 horas de uso**	UND	20	R$ 1.397,37	R$ 27.947,40

	contínuo e alcance nominal de transmissão de até 200 metros em campo aberto, conforme especificação do fabricante. Deverá acompanhar receptor, transmissores, cabo de carregamento, protetores de vento, acessórios de fixação, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses.				
9	**MICROFONE DE MESA USB/USB-C**, Microfone de mesa com fio, novo, sem uso anterior, do tipo condensador ou tecnologia equivalente, indicado para gravações, reuniões, transmissões, aulas, videoconferências e captação de voz. Deverá possuir conexão USB, USB-C ou adaptador compatível, cabo com comprimento mínimo de 1,8 m, base de mesa ou suporte integrado, sensibilidade aproximada de -40 dB, captação adequada para voz e compatibilidade com computadores, notebooks, tablets, smartphones ou dispositivos com conexão compatível. Deverá acompanhar cabo de conexão, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses	UND	10	R$ 347,19	R$ 3.471,90
10	**ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL / ÓCULOS 3D PARA DISPOSITIVO MÓVEL**, Óculos de realidade virtual/3D, novo, sem uso anterior, para utilização com dispositivos móveis compatíveis, fabricado em material resistente, como ABS ou equivalente, com estrutura ajustável, foco regulável, encaixe para smartphone e design ergonômico para uso em atividades educacionais, interativas ou recreativas. Deverá possuir compatibilidade com sistemas móveis de uso comum, controle remoto ou acessório de navegação compatível, sistema de áudio integrado ou compatibilidade com fone de ouvido, quando aplicável. Deverá acompanhar controle, fone ou acessório equivalente quando fornecido pelo fabricante, manual de instruções, pano de limpeza e garantia mínima de 12 meses.	UND	20	R$ 485,33	R$ 9.706,60
11	**CANETA 3D COM DISPLAY LED DIGITAL**, Caneta 3D com display LED digital, nova, sem uso anterior, indicada para atividades educacionais, criativas e de modelagem tridimensional. Deverá possuir controle de temperatura, alimentação por cabo USB ou fonte compatível, operação sem uso de baterias, estrutura leve e de fácil manuseio, compatibilidade com filamentos próprios para caneta 3D, preferencialmente de 1,75 mm, como PLA, ABS ou material equivalente compatível. Deverá acompanhar caneta 3D, cabo de alimentação, suporte de descanso, filamentos iniciais, manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. Cor indiferente, conforme disponibilidade do fornecedor.	UND	100	R$ 272,80	R$ 27.280,00
VALOR TOTAL					R$ 410.596,10

7. FORMATO DE FORNECIMENTO

7.1. Os itens serão fornecidos de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observada a disponibilidade orçamentária.

8. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

8.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotada de forma excepcional e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, em seus itens **14.1 e 14.1.1**.

8.2. Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será exigida garantia de proposta correspondente a **1% do valor estimado do item ou da soma dos itens que o licitante pretender disputar**, podendo ser prestada nas formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título da dívida pública**: mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Para depósito de caução: Banco Banpará – 037, Agência 002, Conta 115620-9.
- ✓ **Seguro-garantia**: mediante apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, com indicação expressa de que se refere à garantia da proposta do presente certame.

- ✓ **Fiança bancária**: emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal.
- ✓ **Título de capitalização**: custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido sob a forma e condições previstas na legislação aplicável.

8.3. A exigência visa reforçar a seriedade das propostas e conferir maior segurança ao certame, considerando a relevância econômica, tecnológica e patrimonial da contratação,

8.4. O licitante poderá optar livremente por qualquer das modalidades de garantia admitidas, observados os requisitos legais e editalícios.

8.5. A garantia corresponderá a **1% da soma dos valores estimados dos itens que o licitante pretender disputar**. Caso participe de apenas um item, o percentual será calculado sobre o valor estimado desse item.

8.6. O comprovante da garantia deverá identificar o processo administrativo, o pregão e o objeto da licitação.

8.7. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou apresentar os documentos necessários à contratação poderá ensejar a execução da garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.9. Na hipótese de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, não haverá devolução de valores em dinheiro pela Administração, devendo eventual liberação ou resgate observar as condições do respectivo instrumento.

8.10. No caso de seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser anexada na plataforma LICITANET no momento do cadastramento da proposta. A garantia deverá possuir data anterior à abertura do certame, não sendo admitida sua emissão posterior.

8.11. A comprovação da garantia deverá ser anexada na própria plataforma, em campo específico, no momento do cadastramento da proposta, para análise do agente responsável pelo certame.

8.12. No campo destinado à garantia da proposta deverá ser anexado exclusivamente o documento correspondente à garantia, não devendo ser inseridos documentos de habilitação ou outros documentos estranhos à exigência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir, descrevem-se os requisitos necessários para assegurar que o fornecimento dos produtos atenda integralmente aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica exigidos:

9.1. Prazo de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo fixado como prazo máximo:

9.1.1. 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela SEMED.

9.1.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada pela contratada e aceitação formal da Administração.

9.2. Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado na Avenida Altamira, nº 200, Bairro Nova Olinda, CEP 68742-320, Castanhal/PA, observando:

9.2.1. Horário: 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

9.2.2. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no endereço acima indicado.

9.3. Qualidade, Conformidade e Padronização dos Produtos

Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

Todos os equipamentos deverão ser:

9.3.1. Novos, de primeiro uso;

9.3.2. Originais de fábrica;

9.3.3. Não recondicionados, não remanufaturados e não usados;

9.3.4. Entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;

9.3.5. Compatíveis com o uso institucional e com as atividades pedagógicas previstas no Projeto SIMOV;

9.3.6. Acompanhados de manuais, cabos, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento;

9.3.7. Compatíveis com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando cabíveis;

9.3.8. Devidamente identificados quanto à marca, modelo, número de série e fabricante.

Os equipamentos deverão observar, especialmente:

9.3.9. Adequação às finalidades pedagógicas e tecnológicas previstas para os Espaços SIMOV;

9.3.10. Compatibilidade com as especificações, funcionalidades e acessórios previstos para cada item;

9.3.11. Qualidade, desempenho e segurança adequados ao uso institucional e educacional;

9.3.12. Compatibilidade elétrica e operacional conforme a natureza de cada equipamento;

9.3.13. Atendimento às normas técnicas, regulamentações, certificações ou homologações aplicáveis a cada item, inclusive ABNT, INMETRO e ANATEL, quando cabíveis;

9.3.14. Garantia mínima exigida neste Termo de Referência e nas especificações de cada item;

9.3.15. Disponibilidade de assistência técnica ou suporte pós-venda, quando aplicável.

Serão rejeitados os equipamentos que apresentarem:

9.3.16. Divergência em relação às especificações contratadas;

9.3.17. Defeitos de fabricação;

9.3.18. Avarias, trincas, quebras, deformações ou danos decorrentes de transporte;

9.3.19. Falhas de funcionamento;

9.3.20. Ausência de acessórios essenciais ao uso;

9.3.21. Sinais de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;

9.3.22. Marca, modelo ou características diferentes daquelas aceitas na proposta;

9.3.23. Ausência de identificação do fabricante, modelo ou número de série.

A Administração poderá realizar conferência técnica no momento do recebimento provisório e definitivo, a fim de verificar a compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas.

9.4. Responsabilidade Logística

A contratada deverá providenciar transporte, carga, descarga e acondicionamento dos equipamentos, assegurando:

9.4.1. Integridade dos itens até o recebimento definitivo;

9.4.2. Procedimentos seguros na movimentação e manuseio;

9.4.3. Substituição imediata, sem custos adicionais, de itens danificados ou entregues em desconformidade.

10. CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO

10.1. Substituição de Itens

Os equipamentos fornecidos que apresentarem vício, defeito de fabricação, divergência de especificação técnica, danos de transporte, variação de padrão ou qualquer não conformidade deverá ser substituídos por itens novos e em perfeitas condições de uso, mantendo-se as características contratadas.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

10.2. Responsabilidade pelo Transporte e Logística de Substituição

A contratada será integralmente responsável pelo transporte, recolhimento, substituição e nova entrega dos itens rejeitados, sem ônus adicional para o Município.

Todo o manuseio deverá observar procedimentos de segurança aplicáveis a cada tipo de equipamento, prevenindo avarias e garantindo a integridade física dos servidores e usuários.

10.3. Equipamentos Fornecidos

Todos os itens deverão ser:

- Novos, de primeiro uso;
- Certificados**,** quando houver exigência regulatória (ABNT, INMETRO etc.);
- Livres de defeitos**,** oxidação, deformações ou alterações de cor/estrutura**;**
- Adequadamente embalados, identificados e rastreáveis.

Serão rejeitados equipamentos com:

- Ausência de conformidade com as normas técnicas;
- Características inferiores às exigidas;
- Sinais de desgaste, uso anterior ou irregularidade de aspecto.

10.4. Rejeição por Não Conformidade

A Administração poderá rejeitar parcial ou totalmente os equipamentos que não atendam às especificações contratuais, sendo a contratada responsável por:

- Efetuar a substituição no prazo estabelecido, sem interrupção do fornecimento;
- Arcar com todos os custos diretos ou indiretos decorrentes da irregularidade;
- Sujeitar-se às penalidades administrativas cabíveis.

10.5. Garantia, Assistência e Responsabilidade Técnica dos Equipamentos

A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (DOZE) MESES** para os equipamentos fornecidos, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, abrangendo os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento e permanecendo a contratada responsável por vícios, defeitos, falhas ou incompatibilidades verificadas durante o período de garantia.

A garantia deverá abranger, no mínimo:

- Defeitos de fabricação;
- Falhas de funcionamento;
- Problemas técnicos relacionados ao equipamento fornecido;
- Substituição ou reparo de componentes defeituosos, quando necessário;
- Suporte necessário para assegurar o pleno funcionamento do bem.

A contratada deverá indicar os meios de acionamento da garantia e, quando aplicável, a rede de assistência técnica autorizada, os canais de atendimento ou o suporte responsável pelo atendimento das demandas da Administração.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento dos equipamentos tecnológicos, eletrônicos e pedagógicos destinados à implantação dos Espaços SIMOV, devendo a contratada manter responsabilidade integral pela qualidade, procedência, conformidade técnica, garantia e entrega dos bens.

11.2. Será admitida, de forma acessória, a utilização de terceiros exclusivamente para atividades de logística de entrega, tais como transporte, carga e descarga, bem como para eventual assistência técnica durante o período de garantia dos itens.

11.3. A utilização de terceiros nessas etapas não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, permanecendo esta responsável pelo cumprimento dos prazos, pela conformidade dos equipamentos, pela garantia, pela substituição de itens defeituosos e por eventuais danos decorrentes da execução contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Deverá conter cláusula estipulando garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou previsto nas especificações do item.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 017/2024.

Fiscalização Técnica:

13.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para adoção das providências necessárias ao encerramento contratual ou à eventual prorrogação, quando cabível.

Fiscalização Administrativa:

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

13.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

14.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período quando necessário, observada a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

14.7. Os procedimentos e prazos de liquidação deverão observar a legislação aplicável e a regulamentação municipal, sem prejuízo da verificação da conformidade do objeto e da documentação apresentada.

14.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O período respectivo de execução do contrato;
d) O valor a pagar; e
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal exigível, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente, observado o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros e sítios oficiais disponíveis e demais meios legalmente admitidos.

14.12. Constatada situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, observada a legislação aplicável.

14.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

14.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, observadas a legislação aplicável e a regulamentação municipal.

14.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

14.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

Forma de fornecimento:

15.1.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Da analise da Exequibilidade das Propostas

15.1.3. Para a presente contratação, será adotado como critério objetivo para verificação da exequibilidade o desconto igual ou superior a **20% (vinte por cento)** em relação ao valor unitário estimado pela Administração para cada item, correspondente a preço igual ou inferior a 80% (oitenta por cento) do respectivo valor de referência.

15.1.4. Encerrada a fase de lances, caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente desconto igual ou superior ao percentual estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligência para que a licitante apresente planilha detalhada de composição de custos, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre a viabilidade econômica do fornecimento.

15.1.5. A análise deverá considerar, conforme aplicável, os custos de aquisição dos equipamentos, encargos tributários, frete, logística, despesas operacionais, margem de lucro e demais elementos necessários à execução contratual, observando-se o regime tributário da licitante.

15.1.6. O percentual estabelecido constitui **indício de possível inexequibilidade, não implicando desclassificação automática da proposta**. A licitante deverá ter oportunidade de comprovar a viabilidade do preço ofertado, podendo ocorrer desclassificação motivada quando não demonstrada a exequibilidade, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.7. Mesmo quando o desconto for inferior a 20% (vinte por cento), a Administração poderá realizar diligências diante de indícios concretos de inexequibilidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

16.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.8. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento oficial de identificação de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.

16.9. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2026;

16.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

16.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.15. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.16. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

16.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.17.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura do certame.

16.17.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

16.18. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.19. As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas conforme a forma de escrituração legalmente aplicável à licitante, inclusive por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD/SPED quando a empresa estiver obrigada à sua utilização.

16.19.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.20. **No caso de sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma legal aplicável, inclusive com comprovação de publicação quando exigida pela legislação.**

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**), e Solvência Geral (**SG**) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	**PASSIVO**
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria

Ajustes de Avaliação Patrimonial
Ajustes Acumulados de Conversão
Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX.\ LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	***LC ≥ 1,0***	***SG ≥ 1,0***

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

17. <u>DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED, QUANDO CABÍVEL:</u>

Para as empresas obrigadas à ECD/SPED, serão aceitos os documentos contábeis extraídos do sistema, acompanhados do respectivo recibo de entrega, desde que correspondam às demonstrações legalmente exigíveis e permitam a verificação dos índices previstos neste Termo de Referência.

<u>Documentações complementares:</u>

17.1. Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.

17.2. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

<u>Qualificação Técnica:</u>

17.3. Será exigida, para as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência anterior no fornecimento de bens similares ou de complexidade equivalente ou superior ao item pertinente.

17.4. Serão considerados de maior relevância, para fins de qualificação técnica, os itens cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

17.5. Para os itens classificados como de maior relevância, os atestados deverão comprovar experiência anterior compatível com o respectivo item, admitidos produtos similares ou de complexidade equivalente ou superior.

17.5.1. CONSOLIDAÇÃO DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

17.5.2. NATUREZA DOS ATESTADOS:

✓ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SIMILARES OU DE COMPLEXIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR

17.5.3. PORCENTAGEM A SER EXIGIDA:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, será exigida, exclusivamente para os itens de maior relevância, a apresentação de atestado(s) que comprovem fornecimento anterior em quantidade mínima equivalente a **10% (DEZ POR CENTO)** do quantitativo previsto para o respectivo item, admitido o somatório de atestados.

Item	Descrição do Objeto	Quantitativo Total Estimado	Percentual Mínimo Exigido	Quantitativo Correspondente a 10%	Quantitativo Mínimo a Comprovar
01	Impressora 3D	10 unidades	10%	1 unidade	1 unidade
02	Máquina de gravação e corte a laser	10 unidades	10%	1 unidade	1 unidade
04	Smart TV 60” 4K	10 unidades	10%	1 unidade	1 unidade
07	Smartphone 5G 128GB	30 unidades	10%	3 unidades	3 unidades
08	Microfone de lapela duplo sem fio com redução de ruído	20 unidades	10%	2 unidades	2 unidades
11	Caneta 3D com display LED digital	100 unidades	10%	10 unidades	10 unidades

17.5.4. EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica e segurança quanto à adequação do objeto ofertado, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, **declaração formal**, assinada por seu representante legal, informando que os equipamentos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis e encontram-se aptos à comercialização no mercado nacional.

b) A declaração deverá indicar que os equipamentos ofertados observam os padrões mínimos de segurança, qualidade, desempenho e conformidade exigidos pelos órgãos competentes, incluindo, quando cabível, normas da ABNT, certificações do INMETRO, homologações da ANATEL e requisitos específicos aplicáveis aos equipamentos elétricos, eletrônicos e de tecnologia a laser.

c) A exigência tem por finalidade assegurar que os equipamentos a serem fornecidos sejam compatíveis com os parâmetros técnicos mínimos necessários à sua utilização pela Administração Pública, reduzindo riscos de fornecimento de produtos inadequados, inseguros, incompatíveis ou em desconformidade com as normas aplicáveis.

d) A apresentação da declaração não afasta a possibilidade de posterior verificação da documentação técnica do produto, podendo a Administração solicitar, quando necessário, catálogo oficial, manual técnico, certificado, registro, selo de conformidade, declaração do fabricante ou outro documento equivalente que comprove a regularidade, a qualidade e a aptidão dos equipamentos ofertados.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento satisfatório de equipamentos similares ou de complexidade equivalente ou superior ao item pertinente.

II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o fornecimento realizado e cópias dos respectivos contratos, notas fiscais, faturas ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, podendo também solicitar tais comprovações à empresa licitante.

IV. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

V. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

A pormenorização dessas exigências consta no Estudo Técnico Preliminar.

18. PROPOSTA READEQUADA

18.1. Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

18.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.3. A proposta deve estar devidamente assinada com validação digital;

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 410.596,10 (QUATROCENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos.

19.2. A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico Tradicional, sem adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação encaminhada a este setor competente, informamos a Vossa Senhoria que, após análise da execução orçamentária referente ao exercício vigente, confirma-se que a despesa em questão poderá ser regularmente suportada pela dotação orçamentária abaixo especificada, a qual apresenta saldo suficiente para atender às obrigações decorrentes da contratação pretendida.

SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO – EXERCÍCIO 2026

Unidade Orçamentária: *06.07 -Fundo Municipal de Educação*

Projeto/Atividade: *12.361.0008.1.016 – Aquisição de Eq. e Mat. Perman. para Esc. de Ensino Fundamental.*

Classificação Econômica: *4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.*

Subelemento: *4.4.90.52.03 – Aparelhos e equipamentos de comunicação.*

Subelemento: *4.4.90.52.16 – Máquinas e equipamentos gráficos.*

Subelemento: *4.4.90.52.17 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.*

Subelemento: *4.4.90.52.18 – Máquinas, utensilios e equipamentos diversos.*

Subelemento: *4.4.90.52.19 – Equipamentos de processamento de dados.*

Fonte de Recurso: *15001001 – Receita de imposto e transf. – Educação*

Unidade Orçamentária: *06.07 -Fundo Municipal de Educação*

Projeto/Atividade: *12.365.0067.1.021 – Aquisição de Eq. e Mat. Perman. para Esc. de Ens. Infantil.*

Classificação Econômica: *4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.*

Subelemento: *4.4.90.52.03 – Aparelhos e equipamentos de comunicação.*

Subelemento: *4.4.90.52.16 – Máquinas e equipamentos gráficos.*

Subelemento: *4.4.90.52.17 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.*

Subelemento: *4.4.90.52.18 – Máquinas, utensilios e equipamentos diversos.*

Subelemento: *4.4.90.52.19 – Equipamentos de processamento de dados.*

Fonte de Recurso: *15001001 – Receita de imposto e transf. – Educação*

Fonte de Recurso: *15500000 – Transferencia do Salário-Educação.*

Unidade Orçamentária: *06.12 -Fundo de Valorização do Magisterio*

Projeto/Atividade: *12.361.008.2.062 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes p/ Escolas de Ensino Fundamental.*

Classificação Econômica: *4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.*

Subelemento: *4.4.90.52.03 – Aparelhos e equipamentos de comunicação.*

Subelemento: *4.4.90.52.16 – Máquinas e equipamentos gráficos.*

Subelemento: *4.4.90.52.17 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.*

Subelemento: *4.4.90.52.18 – Máquinas, utensilios e equipamentos diversos.*

Subelemento: *4.4.90.52.19 – Equipamentos de processamento de dados.*

Fonte de Recurso: *15420000 – Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAT*

Unidade Orçamentária: *06.12 -Fundo de Valorização do Magisterio*

Projeto/Atividade: *12.365.0067.2.067 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Escolas de Ensino Infantil.*

Classificação Econômica: *4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.*

Subelemento: *4.4.90.52.03 – Aparelhos e equipamentos de comunicação.*

Subelemento: *4.4.90.52.16 – Máquinas e equipamentos gráficos.*

Subelemento: *4.4.90.52.17 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.*

Subelemento: *4.4.90.52.18 – Máquinas, utensilios e equipamentos diversos.*

Subelemento: *4.4.90.52.19 – Equipamentos de processamento de dados*

Fonte de Recurso: *15420000 – Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAT*

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

21.1.1. Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela SEMED, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais procedimentos logísticos necessários ao fornecimento;

21.1.2. Entregar os equipamentos acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica, contendo identificação adequada dos bens fornecidos, inclusive marca, modelo e número de série, quando aplicável;

21.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentem vício, defeito, avaria, divergência de especificação ou qualquer não conformidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da Administração;

21.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e integridade dos equipamentos até o recebimento pela CONTRATANTE, garantindo transporte, acondicionamento e manuseio adequados, inclusive quando realizados por terceiros, e promovendo a substituição, às suas expensas, dos bens entregues em desconformidade;

21.1.5. Apresentar, quando da entrega dos equipamentos e conforme aplicável a cada item, manuais, certificados ou termos de garantia, catálogos, fichas técnicas, certificados, registros ou homologações exigidas legalmente, bem como os demais documentos necessários à conferência e ao recebimento;

21.1.6. Apresentar carta de compromisso, quando exigida, responsabilizando-se pela substituição do item que não atenda às especificações constantes da tabela de itens e deste Termo de Referência;

21.1.7. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

21.1.8. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

22.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

22.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

22.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

22.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

22.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 14.17 deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme os produtos efetivamente fornecidos e as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.

23. MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDOS

23.1. Para participação no presente certame, será obrigatória a apresentação das seguintes declarações, conforme disposições legais aplicáveis e diretrizes do Município de Castanhal/PA:

23.2. Declaração de Conformidade Unificada – documento pelo qual a licitante atesta o cumprimento das condições legais, ausência de fatos impeditivos, responsabilidade pelas informações prestadas, atendimento às normas trabalhistas, reserva de cargos, proibições constitucionais e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

23.3. Declaração de Enquadramento como ME/EPP – documento destinado às empresas que pretendam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devendo declarar seu porte e enquadramento fiscal, bem como a veracidade das informações prestadas.

Os modelos oficiais de ambas as declarações se encontram anexados ao presente Termo de Referência, devendo ser utilizados obrigatoriamente pelas licitantes, devidamente preenchidos e assinados por seu representante legal.

24. DAS PROIBIÇÕES

24.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE envolvido diretamente na gestão ou fiscalização deste processo;

24.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

25.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

25.3. ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO, QUANDO APLICÁVEL

25.4. ANEXO IV - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ATÉ 10% PARA ME E EPP LOCAIS

Castanhal/PA, 08 de outubro de 2026

Elaborado por:

ANTONIO MARCOS MARTINS DA SILVA:05376969207
Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS MARTINS DA SILVA:05376969207
Dados: 2026.10.08 09:07:03 -03'00'

Antônio Marcos Martins da Silva
Planejamento de Licitações
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

Ciente e aprovo:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
Assinado de forma digital por TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
Dados: 2026.10.08 09:02:27 -03'00'

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação - SUPRI

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ___, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castanhal/PA, __ de _____ de 2026

_____

Representante legal
CPF n°____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ___, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal/PA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;

III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;

IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Castanhal/PA, __ de _____ de 2026

_____

Representante legal
CPF n°____

ANEXO III - MODELO DE OFÍCIO PARA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO, QUANDO APLICÁVEL

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]**, vem, respeitosamente, solicitar a devolução do valor depositado a título de caução referente à garantia da proposta vinculada ao seguinte procedimento licitatório:

Pregão Eletrônico nº: [INFORMAR NÚMERO DO PREGÃO]
Processo Administrativo nº: [INFORMAR NÚMERO DO PROCESSO, SE HOUVER]
Objeto: [DESCREVER O OBJETO DA LICITAÇÃO]
Valor depositado: R$ [INFORMAR VALOR]
Data do depósito/pagamento: [INFORMAR DATA]

Para fins de comprovação, segue anexo o respectivo **comprovante de pagamento/depósito da caução**, realizado em favor do Município de Castanhal/PA.

A restituição do valor poderá ser realizada por meio dos seguintes dados bancários:
Banco: [INFORMAR BANCO]
Agência: [INFORMAR AGÊNCIA]
Conta: [INFORMAR CONTA]
Tipo de conta: [CORRENTE/POUPANÇA]
Titular da conta: [INFORMAR TITULAR]
CPF/CNPJ do titular: [INFORMAR CPF/CNPJ]
Chave PIX, se houver: [INFORMAR CHAVE PIX]

Declara a empresa solicitante que as informações prestadas são verdadeiras e que o pedido se refere exclusivamente à devolução da caução vinculada ao certame acima identificado.

Nestes termos, solicita-se o recebimento e processamento do presente pedido, com a adoção das providências cabíveis para devolução do valor, conforme regras previstas no instrumento convocatório.

Castanhal/PA, ___ de _____ de 20___.

[Nome do representante legal]
[cargo/função]
[razão social da empresa]
CNPJ nº [CNPJ]
Telefone: [INFORMAR]
E-mail: [INFORMAR]

ANEXO IV - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ATÉ 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, consistente na aquisição de equipamentos tecnológicos, eletrônicos e pedagógicos destinados à implantação dos Espaços SIMOV em 10 (dez) unidades de ensino da Rede Municipal de Castanhal/PA, a Administração poderá adotar tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, desde que observados os requisitos legais, a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do mecanismo decorre da pesquisa mercadológica realizada no âmbito do processo, que identificou em Castanhal/PA mercado ativo nos segmentos de informática, telefonia, eletroeletrônicos, áudio, vídeo e acessórios tecnológicos, com potencial capacidade de atendimento de parcela relevante dos itens pretendidos.

A análise demonstrou a existência de fornecedores locais aptos a atender parte significativa da demanda, especialmente quanto a smartphones, Smart TVs, suportes, microfones e acessórios, devendo a aplicação do benefício ser avaliada individualmente por item, conforme a efetiva existência de fornecedores competitivos e aptos às especificações.

A medida encontra respaldo na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, § 3º, que admite, mediante justificativa, prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sem impedir a participação de empresas de outras localidades.

No âmbito desta contratação, a aplicação da prioridade deverá estar expressamente prevista no instrumento convocatório e observar as condições definidas na fase preparatória, inclusive a comprovação da condição de ME/EPP e de sede ou filial ativa no Município de Castanhal/PA, quando se tratar do benefício local.

A aplicação do benefício local não impede a participação de empresas sediadas em outras localidades, tampouco afasta a ampla concorrência, constituindo mecanismo de tratamento favorecido às empresas de menor porte, aplicado de forma objetiva, motivada e previamente prevista no edital.

A pesquisa mercadológica evidenciou a presença de micro e pequenas empresas localizadas em Castanhal/PA e atuantes em ramos compatíveis com parcela relevante dos equipamentos, demonstrando a possibilidade de aplicação da prioridade nos itens em que se confirme mercado local competitivo e apto.

A existência de fornecedores sediados no próprio Município pode favorecer maior eficiência logística, agilidade nas entregas, substituições e garantias, facilidade de contato e redução de custos indiretos, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade da contratação.

Assim, a prioridade de contratação para ME/EPP sediadas em Castanhal/PA poderá ser aplicada nos itens em que forem atendidos os requisitos legais e editalícios, observada a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido e a análise individual de cada item.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE ATÉ 10%

Durante a fase de julgamento das propostas, será inicialmente identificada a melhor proposta válida apresentada para cada item.

Caso a melhor proposta válida seja apresentada por empresa não sediada no Município de Castanhal/PA, será verificada a existência de ME ou EPP local com proposta situada em até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido para o respectivo item.

Havendo ME/EPP local dentro da margem admitida e atendidos os requisitos previstos no edital, poderá ser aplicada a prioridade de contratação local, observadas as condições de habilitação, regularidade, qualificação técnica, conformidade do objeto e capacidade de fornecimento.

A aplicação do benefício será realizada individualmente por item e deverá observar critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório, assegurando transparência, previsibilidade e segurança jurídica no julgamento.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para fins de aplicação da prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Castanhal/PA, deverão ser observados os seguintes requisitos:

A empresa deverá comprovar que possui sede ou filial ativa no Município de Castanhal/PA, mediante documentação hábil prevista no edital.

A licitante deverá estar regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

A aplicação do benefício dependerá da verificação, para o respectivo item, da existência de fornecedor local competitivo e apto a cumprir as especificações e demais exigências do instrumento convocatório.

A proposta apresentada pela ME/EPP local deverá respeitar o limite de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido e as demais condições estabelecidas no edital.

O edital deverá prever expressamente a aplicação do benefício, com definição clara dos critérios de enquadramento, forma de comprovação e procedimento para exercício da prioridade.

A empresa deverá declarar corretamente, no sistema ou nos documentos do certame, seu porte empresarial e sua condição de empresa local, ficando sujeita às sanções cabíveis em caso de declaração falsa ou informação inverídica.

EXEMPLO PRÁTICO DE APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL

Para determinado item, suponha-se que a melhor proposta válida tenha sido apresentada por empresa sediada fora do Município de Castanhal/PA.

Caso exista ME ou EPP sediada em Castanhal/PA com proposta classificada dentro da margem de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, poderá ser aplicado o benefício local, desde que previsto no edital.

A empresa local deverá comprovar sua condição de ME/EPP, sua sede ou filial ativa no Município e o atendimento integral às exigências de habilitação, qualificação técnica e conformidade do objeto.

Atendidos os requisitos, a ME/EPP local poderá exercer a prioridade de contratação nos termos e procedimentos definidos no instrumento convocatório.

A análise da margem será realizada individualmente para cada item, tomando-se como referência o melhor preço válido apresentado para aquele item, permanecendo a disputa aberta a empresas de qualquer localidade.

DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA E DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Administração opta, de forma motivada e tecnicamente fundamentada, pela não aplicação de cota reservada e, quando caracterizada hipótese legal, pela não adoção de itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP, considerando as características específicas do objeto, a diversidade dos equipamentos, a necessidade de padronização dos Espaços SIMOV e o julgamento pelo menor preço por item.

O objeto contempla equipamentos tecnológicos, eletrônicos e pedagógicos destinados à implantação de 10 (dez) Espaços SIMOV, sendo que o julgamento por item já promove adequado parcelamento, permitindo que os fornecedores participem apenas dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento.

Embora a legislação assegure tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, sua aplicação deverá observar as hipóteses e condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à vantajosidade, competitividade e preservação do conjunto da contratação.

No presente caso, a subdivisão adicional dos quantitativos poderá resultar no fornecimento de diferentes marcas ou modelos para equipamentos destinados à mesma finalidade, dificultando a padronização entre as unidades escolares, a compatibilidade de acessórios, a orientação dos usuários, a manutenção, a assistência técnica e o gerenciamento das garantias.

Eventual afastamento da exclusividade para ME/EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 deverá estar respaldado nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP no mercado local ou regional ou quando o tratamento não se mostrar vantajoso para a Administração.

Quanto à cota reservada, sua aplicação implicaria subdividir quantitativos de um mesmo equipamento entre fornecedores distintos, podendo prejudicar a uniformidade e a padronização dos Espaços

SIMOV, especialmente quanto ao recebimento, controle, garantia, assistência técnica e manutenção dos bens adquiridos.

A não adoção de exclusividade ou cota reservada, quando devidamente fundamentada, não afasta a participação das ME/EPP no certame, permanecendo aplicáveis os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista, empate ficto e, quando cabível, a prioridade de contratação local ou regional.

O presente processo contempla, ainda, a possibilidade de aplicação da prioridade de contratação de até 10% (dez por cento) para ME/EPP sediadas em Castanhal/PA, desde que observadas as hipóteses de cabimento legal, a regulamentação aplicável e as condições expressamente estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, a opção pela não aplicação de cota reservada e, quando juridicamente cabível, pela não adoção de itens exclusivos para ME/EPP não representa restrição à participação dessas empresas, mas medida de planejamento voltada à preservação da competitividade, da padronização, da eficiência administrativa e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, a modelagem adotada busca assegurar a ampla participação dos fornecedores, inclusive das ME/EPP, preservando o julgamento por item, a padronização dos equipamentos e os demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.